



UNEB

Universidade do
Estado da Bahia



Resolução COLEGIADO MPEJA n.º05 de 21 de julho de 2014

Dispõe sobre procedimentos necessários para o processo de qualificação dos mestrandos do Programa de Pós Graduação em Educação de Jovens e Adultos, com base em seu Regimento.

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), reunido em sessão plenária realizada em 21 de julho de 2014, no uso das suas atribuições e consubstanciado nas normas do Sistema Nacional de Avaliação e no art. 45 do Regimento Interno do MPEJA, que prevê que “a qualificação do trabalho de conclusão do curso, que precede a defesa perante banca examinadora, dar-se-á no âmbito da disciplina Pesquisa Orientada III (MPEJA017) , com sessão de comunicação oral por parte dos mestrandos, do terceiro semestre e sob o acompanhamento de banca julgadora”.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar os procedimentos necessários ao cumprimento dos requisitos acadêmicos para a banca de qualificação por parte dos mestrandos do MPEJA, conforme abaixo:

- a) Orientadores e mestrandos manterão contato com os membros que comporão a banca a fim de confirmar participação e definir data e horário para a realização do exame de qualificação.
- b) Posteriormente o mestrando agendará sua banca de qualificação, junto à Secretaria do Programa, mediante entrega dos seguintes documentos: Requerimento para instalação de Banca Examinadora preenchida; Cópia da titulação do participante externo (se houver); Confirmação e obrigatoriedade da presença do membro interno; Formulário de cadastro de participante externo preenchido; comprovante da submissão do trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNEB.
- c) Os mestrandos encaminharão cópias dos exemplares do trabalho aos membros da banca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização, impressas ou por e-mail, de acordo com a solicitação do avaliador.
- d) Os trabalhos de conclusão final de curso (TCFC) deverão atender aos formatos expressos no Regimento Interno do MPEJA, Artigo 44.
- e) De acordo com o Artigo 45 do Regimento Interno do MPEJA, a qualificação do trabalho de conclusão de curso, que precede a defesa perante Banca Examinadora, dar-se-á no âmbito da disciplina Pesquisa Orientada III (MPEJA017), estando, portanto, a nota da disciplina atrelada ao desempenho obtido no exame.



UNEB

Universidade do
Estado da Bahia



Art. 2º - No momento da banca de qualificação a Secretaria do MPEJA providenciará a entrega da Ata de qualificação e dos certificados de participação aos membros participantes da Banca e recolherá a documentação relativa ao exame de qualificação.

Art. 3º - O aluno deverá submeter o seu projeto para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sendo vedado o agendamento do exame sem a devida comprovação da submissão.

Parágrafo único: Serão aceitas as submissões aos Comitês de Ética das Instituições às quais estão vinculados, desde que devidamente reconhecidos.

Art. 4º. O membro externo escolhido para participar da seção, deverá ter titulação mínima de doutorado, não sendo admitidos participantes sem a comprovação da titulação através de Diploma de Conclusão devidamente registrado e ou convalidado.

Art. 5º. O Programa não arcará com as despesas de deslocamento dos membros externos convidados à participar dos exames de qualificação, sendo opcional a participação através de videoconferências, Skype ou via Internet e o envio de parecer e outros tipo de participação sobre o trabalho apresentado em caso de impossibilidade da avaliação presencial.

Art. 6º. As solicitações de prorrogação de prazos, em casos específicos e pontuais, serão analisadas de acordo com as normas e procedimentos legais definidos pela UNEB e pelo MPEJA, avaliado pelo Colegiado do Curso.

Art.7º. Os alunos aprovados com restrições terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do exame, para revisar o trabalho e atender às considerações da banca examinadora, devendo ao final do prazo, depositar cópia impressa do trabalho na Secretaria Acadêmica do Programa para que seja encaminhado ao professor orientador para avaliação.

Art.8º. Os alunos reprovados no exame serão reprovados na disciplina Pesquisa Orientada III (MPEJA017).

Art.9º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Tânia Regina Dantas
Coordenadora do Colegiado do MPEJA/UNEB